

**INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.**

**- Português -**

**Aviso (extracto) n.º 8168/2025/2 publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 61, 27-03-2025**

**Prazo: 13-05-2025**

**Abertura de concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.) no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, referência 2023.12090.TENURE.007\_Assistant Researcher in Viticultural Genetic Resources and Breeding**

Encontra-se aberto um concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.), no âmbito do Programa FCT - Tenure - 1.ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.007.

A contratação destina-se à área científica INIAV, I.P. Viticultura e Enologia, para o Polo de Inovação de Dois Portos, no contexto da candidatura ao Programa FCT – Tenure – 1ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.007 - *Assistant Researcher in Viticultural Genetic Resources and Breeding*.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso (extrato) no *Diário da República*.

O recrutamento será efetuado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), conjugado com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). Poderá ser estabelecido um período experimental de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

O presente concurso é aberto no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, conforme previsto no Aviso de Abertura de Concurso (AAC) com a referência PRR n.º 02/C06-i06/2024, ao abrigo da linha de apoio prevista no artigo 137.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024. Esta iniciativa visa promover a contratação de doutorados exclusivamente para posições permanentes, por integração na carreira de investigação científica, nos termos do Contrato-Programa celebrado entre o INIAV, I.P. e a entidade responsável pela execução do Programa FCT – Tenure, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a consolidação da carreira de investigação científica.

A contratação será realizada nos termos do ECIC e seguirá os princípios da igualdade, mérito e transparência, garantida total conformidade com os artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual e demais normas aplicáveis ao recrutamento na administração pública.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, termos como ‘candidato’, ‘investigador’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos dos artigos 16.º, 17.º, e 19.º, 20.º, 24.º a 26.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

### **1. Despacho de autorização**

O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P. na Deliberação (extrato) n.º 257/2025, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 36, de 20 de fevereiro de 2025, proferido, sob proposta do Conselho Científico do INIAV, I.P., depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do INIAV, I.P., e aí caracterizado por ser dever do seu titular executar atividades de investigação, atribuídas a um investigador auxiliar da área científica acima indicada no INIAV, I.P.

### **2. Aprovação do presente aviso de abertura**

O presente aviso de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do ECIC, pelo júri do concurso na sua reunião de 19 de março de 2025, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

### **3. Área Científica**

- 3.1. A área científica do INIAV, I.P. do presente concurso é a de Viticultura e Enologia – Agriculture, Forestry and Fisheries [FCT].
- 3.2. O presente concurso destina-se à contratação de um Investigador Auxiliar pelo INIAV, I.P., mediante um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

#### 4. Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

- 4.1. Requisitos Gerais – os definidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
- 4.2. Requisitos Específicos - os definidos no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 10.º do ECIC, nomeadamente possuir o grau de doutor na área científica de Biologia, ou embora doutorado em área afim, possuir *curriculum* científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de 5 (cinco) anos de experiência profissional, após o Doutoramento, na área de biologia molecular aplicada à viticultura. Deverá ainda possuir fluência na língua portuguesa e inglesa, falada e escrita.

#### 5. Remuneração. Condições de Trabalho

- 5.1. A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 195 do 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar tal como mencionado no anexo I do ECIC. À remuneração base acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.
- 5.2. As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares do INIAV, I.P. aplicadas aos investigadores por ele contratados.

#### 6. Conteúdo Funcional

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC, na sua redação atual.

#### 7. Local de trabalho. Tipo de Concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

- 7.1. O local de trabalho do Investigador auxiliar a contratar na sequência deste concurso será no Polo de Inovação de Dois Portos, mas sem prejuízo de poderem ser exercidas também noutros Polos de Inovação do INIAV, I.P. e em deslocações temporárias no país ou estrangeiro.
- 7.2. O presente concurso é um concurso externo e documental, que consistirá na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, nos termos da alínea a) do artigo 9.º, do n.º 2 do artigo 10.º, e no artigo 15.º do ECIC.
- 7.3. O número de lugares a preencher é um (1).
- 7.4. O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo INIAV, I.P. o candidato que nele foi declarado como vencedor.

#### 8. Júri do concurso

- 8.1. O Júri do presente concurso, que será presidido pela Doutora Sara Maria de Almeida Lopes Canas, Investigador Coordenador, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.
- 8.2. Terá como vogais:
  - Doutor Benvindo Martins Maçãs, Investigador Principal, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

- Doutor Augusto António Vieira Peixe, Professor Catedrático, Universidade de Évora.
- Doutora Andreia Cristina Silva Viegas Mata Figueiredo, Professor Associado, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Jorge Manuel Pataca Leal Canhoto, Professor Associado, Universidade de Coimbra.
- Doutora Paula Filomena Martins Lopes, Professor Associado, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

#### **9. Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final**

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico, como também referido no ponto 11.5.

#### **10. Requerimento de admissão a concurso e processo de candidatura**

- 10.1. O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P., até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República*.
- 10.2. O requerimento de admissão e o respetivo processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou enviados por correio registado com aviso de receção ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, nos dias úteis, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para a seguinte morada: Avenida da República, Quinta do Marquês, 2784-505 Oeiras. A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 10.1. Em alternativa, poderá ser submetida por correio eletrónico, para o endereço [concursos.externos@iniav.pt](mailto:concursos.externos@iniav.pt), devendo ser mencionada a referência do aviso publicado em Diário da República.
- 10.3. O processo de candidatura deve ser instruído com o preenchimento do respetivo requerimento de admissão a concurso, disponível no site do INIAV na área dos procedimentos concursais em: <https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>. Quer nas candidaturas entregues por via eletrónica, quer nas submetidas pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, o candidato deve, sob pena de exclusão, indicar um endereço de correio eletrónico válido, para o qual serão remetidas, com aviso de leitura, todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito deste concurso, nos termos do ECIC e deste aviso.
- 10.4. Declaração de consentimento e de confidencialidade no tratamento de dados pessoais decorrentes de procedimento concursal, disponível em <https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>.
- 10.5. Declaração sob compromisso de honra, conforme documento ANEXO ao presente aviso de abertura.
- 10.6. O requerimento de admissão ao presente concurso é acompanhado pelo processo de candidatura que deve ser instruído com os seguintes documentos:

10.6.1. *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (PDF), com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, conste:

- As atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Investigador Auxiliar tendo em consideração as vertentes e parâmetros de avaliação constantes do ponto 12.4 do presente aviso e que sejam considerados relevantes para a área científica em que é aberto o concurso;
- O candidato deverá estruturar o *Curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada umas das subalíneas do ponto 12.4;
- Indicação do “Researcher ID” e/ou “Scopus Author ID” e/ou “Ciência ID” e/ou ORCID que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o *h-index* de acordo com a fonte: Clarivate Analytics Web of Science.

10.6.2. Versão eletrónica (PDF) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *Curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

10.6.3. No *Curriculum vitae* devem ser assinalados 3 (três) trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

10.6.4. No *Curriculum vitae* o candidato deve apresentar uma secção com um resumo dos resultados relevantes da sua atividade científica e experiência profissional anteriores, bem como a sua formação académica e profissional, fundamentando a importância destas para a área científica do concurso, e evidenciando como se inserem num projeto científico atual e inovador de desenvolvimento estratégico.

10.6.5. Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

10.6.6. Os exemplares dos trabalhos mencionados no *Curriculum vitae* devem ser submetidos em formato eletrónico (PDF), através de *pen drive* ou de *link* ativo, sendo que este último deve permanecer acessível até à conclusão do procedimento concursal.

## 11. Motivos de exclusão de candidatos

11.1. Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste aviso de abertura, não entregarem todos os

documentos nele exigidos no ponto 10, ou caso os tenham entregue, estes não comprovem que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais constantes do ponto 4.

- 11.2. São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P., injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.
- 11.3. Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.
- 11.4. Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.
  - 11.4.1. As ações de formação frequentadas pelos candidatos que não evidenciem o número de horas de frequência não serão consideradas.
  - 11.4.2. Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual.
  - 11.4.3. O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.
  - 11.4.4. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os candidatos oriundos de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência C1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa. Este requisito deve ser oficialmente reconhecido através de certificação da proficiência linguística em Português Língua Estrangeira emitido pelo Centro de Avaliação e Certificação de Português Língua Estrangeira (CAPLE).
- 11.5. A lista de candidatos excluídos e admitidos, bem como a lista de classificação serão publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico.
- 11.6. Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez (10) dias para se pronunciarem.

## 12. Regras de funcionamento do Júri

- 12.1. O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC, na sua redação atual.
- 12.2. O Júri, na sua primeira reunião, aprova o presente aviso de abertura, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.
- 12.3. O Júri, na sua segunda reunião, procede à verificação dos requisitos de admissão e elabora a lista de candidatos admitidos e excluídos, em que deve fundamentar a decisão, procedendo à audiência prévia.
- 12.4. O júri, na sua terceira reunião, procede à aprovação em mérito absoluto e à avaliação do mérito relativo dos candidatos.
- 12.4.1. O **voto desfavorável** à aprovação em **mérito absoluto** deve ser fundamentado em uma ou mais das seguintes circunstâncias:
- i) De a relevância, qualidade e atualidade do *Curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas e profissionais mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Investigador Auxiliar na área científica do concurso e tendo em conta os requisitos específicos indicados no ponto 4.2, incluindo os respetivos comprovativos;
  - ii) De os 3 (três) trabalhos que o candidato considera mais representativos, referidos em 10.6.3, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso, carecer de evidência de que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício minimamente adequado das funções de Investigador Auxiliar na área científica do concurso;
  - iii) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 3 (três) publicações, na qualidade de primeiro, segundo ou último autor, em revista Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Web of Science ou Scopus relevantes para a área científica do concurso.
- 12.4.2. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o júri procede à avaliação do **mérito relativo** destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, na sua redação atual, podendo na elaboração da ordenação serem considerados os parâmetros identificados e elencados nos pontos seguintes para cada uma das vertentes da avaliação, ponderados com os parâmetros preferenciais indicados em 12.5.
- 12.4.2.1. **QUALIDADE DO TRABALHO CIENTÍFICO E TÉCNICO (QTC)** dos candidatos na área do concurso, com a ponderação de 40%, considerando o somatório dos seguintes itens:
- 12.4.2.1.1. **Publicações científicas** – parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de

conferências de que o candidato foi autor ou coautor, com a seguinte valoração:

- Livros com ISBN — até 6 pontos/cada
- Capítulos de livros com ISBN — até 4 pontos/cada
- Artigos em revistas científicas indexadas no Web of Science ou Scopus — até 6 pontos/cada
- Artigos em revistas científicas não indexadas — até 2 pontos/cada
- Publicações em atas de conferências — até 0,5 ponto/cada

A valoração será função da qualidade científica do trabalho, da sua contribuição para o avanço do conhecimento e da relevância da editora/revista/conferência.

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação 1, no caso de se tratar do primeiro ou último autor, e pelo fator de 0,5 nos outros casos.

12.4.2.1.2. **Coordenação e participação em projetos de investigação e desenvolvimento** – parâmetro que tem em conta a coordenação e a participação em projetos de investigação e desenvolvimento pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, com a seguinte valoração:

- Projetos internacionais — 10 pontos/cada
- Projetos nacionais — 7 pontos/cada

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação 1, no caso de se tratar do coordenador e pelo fator de 0,5, no caso de se tratar de participante.

12.4.2.1.3. **Dinamização da atividade científica e redes** – parâmetro que avalia a capacidade do candidato para coordenar/liderar equipas de investigação, bem como a sua participação em redes de formação avançada, em colaboração com instituições nacionais e internacionais, sendo valorado até 8 pontos/atividade, em função da sua relevância e complexidade.

12.4.2.1.4. **Reconhecimento pela comunidade científica** – parâmetro que inclui prémios científicos, atividades editoriais em revistas científicas, participação em comissões organizadoras ou comissões científicas de conferências científicas, bem como realização de palestras, por convite, em eventos técnico-científicos, sendo valorado até 8 pontos/cada, de acordo com a sua relevância.

12.4.2.2. **EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL** na área do concurso, com a ponderação de 25%, considerando o somatório dos seguintes itens:

12.4.2.2.1. **Experiência profissional** – parâmetro que avalia o percurso profissional do candidato ao exercício de funções de investigador Auxiliar na área científica do concurso, nomeadamente nos

parâmetros considerados preferenciais, bem como da sua relevância para o desenvolvimento desta área científica no INIAV, I.P., sendo valorado até 8 pontos/ano.

12.4.2.2.2. **Formação profissional** – parâmetro que tem em conta as ações de formação frequentadas pelo candidato, sendo valorado em 0,2 pontos/hora de formação.

12.4.2.3. **CONTRIBUIÇÕES EM ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA** na área do concurso, com a ponderação de 10%, considerando o somatório dos seguintes itens:

- Orientação de teses de doutoramento — 10 pontos/cada
- Orientação de dissertações de mestrado — 5 pontos/cada
- Orientação de trabalhos finais de licenciatura — 2 pontos/cada
- Orientação de estagiários e bolseiros de investigação — 1 ponto/cada

Apenas serão quantificadas as orientações concluídas.

12.4.2.4. **PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE GESTÃO** na área do concurso, com a ponderação de 5%, considerando as atividades desenvolvidas em órgãos de gestão científica e tecnológica, sendo valorada até 1 ponto/mês.

12.4.2.5. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA** na área do concurso, com a ponderação de 20%, considerando o somatório dos seguintes itens:

12.4.2.5.1. **Ações de formação** – parâmetro que tem em conta a coordenação e/ou lecionação em formação académica e formação profissional dirigida para as empresas e o setor público, sendo valorado até 2 pontos/atividade, em função da sua relevância.

12.4.2.5.2. **Propriedade industrial e intelectual** – parâmetro que inclui a autoria/coautoria de patentes registadas, sendo valorado até 5 pontos/cada, em função da sua relevância.

12.4.2.5.3. **Publicações de divulgação científica e tecnológica** – parâmetro que tem em conta os artigos publicados em revistas de divulgação técnico-científica, sendo valorado em 1 ponto/cada.

12.4.2.5.4. **Outras atividades de prestação de serviços relevantes à comunidade no âmbito técnico-científico** – parâmetro valorado até 2 pontos/atividade, de acordo com a sua relevância e complexidade.

## 12.5. Parâmetros preferenciais:

- É parâmetro preferencial o candidato ser um doutorado de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira de investigação científica, com um *Curriculum vitae* que se adequa à área científica do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos **últimos 5 (cinco) anos** na área de viticultura/recursos genéticos vitícolas e biologia molecular.

- É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso, com foco em estudos de biologia molecular, envolvendo gestão de amostras, extração de DNA e PCR, e de recursos genéticos vitícolas, incluindo o ciclo vegetativo da videira, as técnicas de melhoramento e as características físico-químicas e sensoriais das uvas, relevantes para criar um programa inovador de melhoramento genético visando a obtenção de novas variedades de uva de mesa, com características requeridas pelos consumidores e com uma identidade de destaque no mundo, explorando a diversidade genética de castas portuguesas.
- 12.6.** Na avaliação do mérito relativo dos candidatos serão considerados os parâmetros nos termos do n.º 3, artigo 16.º do ECIC, com uma classificação de 0 a 100 valores, bem como o sistema de classificação, que será as médias aritméticas das médias ponderadas individuais.
- 12.7. O processo de votação** a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:
- 12.7.1.** Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.
- 12.7.2.** Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.
- 12.7.2.1. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.
- 12.7.2.2. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.
- 12.7.2.3. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.
- 12.7.2.4. Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.
- 12.7.2.5. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.
- 12.7.3.** O júri reserva-se o direito de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos do processo de candidatura, incluindo documentos em língua estrangeira diferente do inglês ou português,

que devem ser devidamente traduzidos para português ou inglês e certificados pelas autoridades competentes.

- 13.** O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso e estará disponível e na página eletrónica do INIAV (<https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>), na Bolsa de Emprego Público - BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no portal EURAXESS (<https://euraxess.ec.europa.eu/>), após a sua publicação no Diário da República.

## ANEXO

### Declaração

[Nome Completo] candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), declara, **sob compromisso de honra**, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, e no presente aviso.

O declarante atesta não ser titular de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado nas carreiras de Investigação Científica, de Docente Universitário e de Docente do Ensino Superior Politécnico, e/ou sem termo em instituições nacionais não abrangidas pelos Estatutos de Carreira e que envia o documento comprovativo de que tenha usufruído de um contrato a termo ou bolsa, como doutorado, numa instituição do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, numa data anterior à publicação do respetivo aviso.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Departamento de Recursos Humanos do INIAV, I.P., os documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data), ... (assinatura)